



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Ensino Superior

PARECER Nº 5/2026/DTI/REI/IFTO
Processo Nº: **23235.020950/2025-69**
Interessado: **Instituto Federal do Tocantins**
Assunto: **Análise de Recursos e Contrarrazões**

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2026

Objeto: Contratação de serviços de outsourcing de impressão

Empresa analisada: PRINTEC COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.786.677/0001-09

2. RELATÓRIO

2.1. Trata-se de análise técnica das razões recursais interpostas pela empresa C2A SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA (3128635) e das contrarrazões apresentadas pela empresa PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA quanto à classificação do Item 1 (Multifuncional Monocromática).

2.2. A recorrente sustenta que o equipamento ofertado pela PRINTEC, modelo Brother DCP-B7650DW, não atende ao requisito de conectividade "interface de rede 10/100/1000" exigido no Apêndice IV do Edital.

2.3. A recorrida alega, em preliminar, a ocorrência de preclusão e, no mérito, afirma que o equipamento cumpre as exigências com base em declarações do fabricante e distribuidor.

3. ANÁLISE TÉCNICA E CONSTATAÇÃO DO ERRO MATERIAL

3.1. Após reanálise criteriosa do catálogo técnico anexo à proposta da PRINTEC e consulta às especificações oficiais do fabricante (3131992), esta equipe técnica identificou um **erro material** na fase de aceitação da proposta.

3.2. O Edital é taxativo ao exigir interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). O padrão Gigabit é essencial para o desempenho da rede local onde os equipamentos serão instalados.

3.3. Verificou-se que o modelo Brother DCP-B7650DW possui, nativamente, interface de rede padrão Fast Ethernet (10/100 Mbps). Esta limitação de hardware é física e insuperável por atualizações de software ou declarações administrativas.

3.4. O erro da equipe técnica consistiu em aceitar a indicação genérica de "Ethernet" constante no catálogo, sem observar que a velocidade de transmissão não atinge o patamar mínimo de 1000 Mbps exigido pelo termo de referência

4. DA AUTOTUTELA E VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1. Embora a PRINTEC alegue preclusão, o vício identificado é de natureza insanável, pois fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

4.2. A Administração Pública tem o dever de exercer a autotutela, corrigindo erros materiais que levem à contratação de objeto em desacordo com o planejado, sob pena de nulidade e prejuízo à eficiência do serviço público.

4.3. As declarações apresentadas pela recorrida não podem se sobrepor à realidade técnica do hardware ofertado, que comprovadamente não possui a porta de comunicação exigida

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

5.1. Ante o exposto, esta unidade técnica **CONCORDA** com os termos do recurso da empresa C2A no que tange ao mérito técnico.

5.2. **RECOMENDA-SE** ao senhor pregoeiro:

5.3. O provimento do recurso da empresa **C2A**;

5.4. A revisão do ato de classificação, com a consequente **desclassificação** da proposta da empresa **PRINTEC** para o Item 1, por descumprimento de especificação técnica mínima;

5.5. O retorno do certame à fase de aceitação para convocação da próxima licitante classificada.

5.6. Devolvam-se os autos à Comissão de Contratação para as providências de rito.

Palmas, 31 de março de 2026.

KLEYTON MATOS MOREIRA
Diretor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Kleyton Matos Moreira, Diretor**, em 31/03/2026, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3131949** e o código CRC **74B009E0**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br